

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 103 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

“AUTORIZA AUMENTO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.”

A Prefeita do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Ninheira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 15 % ( QUINZE POR CENTO) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2012.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Reserva de Contingência.

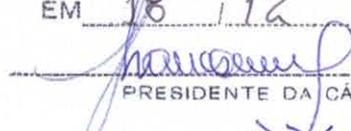
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira, 10 de Dezembro de 2012.

  
**Marina Bandeira Rocha**  
Prefeita Municipal em Exercício

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 12 / 2012

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

AV. DOMINGOS JOSÉ DE MATOS, 67, CENTRO, NINHEIRA/MG